



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMDAS-GAB/PMC-SMDAS-DGSUAS

PUBLICAÇÃO

Campinas, 27 de agosto de 2024.

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2024 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica de Campinas e no Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020, e conforme disposto no artigo 32 do Edital de Chamamento nº 05/2024 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CLASSIFICADAS E SELECIONADAS

Art. 1º Homologar o resultado final da seleção e classificação das organizações da sociedade civil, após transcurso do prazo sem interposição de recurso, em obediência ao artigo 32 do Edital de Chamamento nº 05/2024 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme tabela abaixo:

Critérios de Pontuação				
Quesito	Item	Nota	Peso	Pontuação Máxima
I - Diagnóstico social que deve ser realizado levando-se em conta o perfil do público alvo previsto no Termo de Referência (Anexo I) (será observada a clareza na descrição e consistência na análise da realidade social)	Caracterizou público-alvo do serviço com informações sobre o perfil etário	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	0,4	10
	Caracterizou público-alvo do serviço com informações sobre o perfil socioeconômico	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	0,4	
	Caracterizou público-alvo do serviço na região/no município	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	0,4	
	Apresentou informações sobre vulnerabilidades e riscos	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	0,4	
II - Adequação das atividades a serem executadas que deve ser realizada levando-se em conta o Termo de Referência (Anexo I) (será observada a pertinência e a consistência das estratégias metodológicas apresentadas)	Indicou as fontes consultadas	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	0,4	30
	Coerência entre as atividades elencadas na proposta e o trabalho social do serviço	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2	
	Consistência na descrição das estratégias metodológicas	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2	
	Adequação da periodicidade e/ou carga horária das atividades com o trabalho social do serviço	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	1	
III - Metas a serem atingidas (será observada a coerência entre as metas estabelecidas e as atividades descritas)	Consistência na demonstração de estratégias de envolvimento dos usuários do serviço no planejamento e na execução das ações proposta	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	1	20
Coerência entre as metas estabelecidas e as atividades a elas atreladas	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	4		
IV – Avaliação	Adequação dos meios de verificação a serem utilizados para a aferição do cumprimento da	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2	20

(será observada a adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço)	meta Consistência na demonstração de estratégias de envolvimento dos usuários do serviço nos processos de avaliação	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2	
V - Articulação em rede	Adequação da identificação dos parceiros (públicos e privados) envolvidos na execução do serviço	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2	
(será observada a capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no território)	Adequação do tipo de articulação proposto	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2	20
TOTAL				100

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) - 13 (treze) grupos disponíveis

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS ITEM	QUESITO					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
						I	II	III	IV	V		
Sociedade Educativa de Trabalho e Assistência SETA	44.622.223/0001-66	PMC.2024.00094134-41	6	6	a)	2	8	20	10	10	94,6	1º
					b)	2	8		10	10		
					c)	2	4					
					d)	2	5					
					e)	1,6						
					Total	9,6	25	20	20	20		
Centro de Orientação ao Adolescente de Campinas - COMEC	51.876.357/0001-79	PMC.2024.00094886-11	7	7	a)	2	10	16	10	10	91	2º
					b)	2	10		6	10		
					c)	2	4					
					d)	2	5					
					e)	2						
					Total	10	29	16	16	20		
Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social	03.893.350/0001-12	PMC.2024.00093824-64	13	0	a)	2	10	20	10	6	89	3º
					b)	2	8		10	6		
					c)	2	4					
					d)	2	5					
					e)	2						
					Total	10	27	20	20	12		

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) - 3 (três) grupos disponíveis

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS ITEM	QUESITO					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
						I	II	III	IV	V		
Centro de Orientação ao Adolescente de Campinas - COMEC	51.876.357/0001-79	PMC.2024.00094886-11	3	3	a)	2	10	16	10	10	95	1º
					b)	2	10		10	10		
					c)	2	4					
					d)	2	5					
					e)	2						
					Total	10	29	16	20	20		
Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social	03.893.350/0001-12	PMC.2024.00093832-74	3	0	a)	2	10	20	10	6	89	2º
					b)	2	8		10	6		
					c)	2	4					
					d)	2	5					
					e)	2						
					Total	10	27	20	20	12		

CAPÍTULO II - DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

Art. 2º O montante de recursos públicos a serem repassados às organizações da sociedade civil classificadas e selecionadas nos termos dos artigos antecedentes, por fonte de recursos, dar-se-á conforme a tabela abaixo:

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA)					
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEMPLADOS	Valor Total Parceria 12 meses	Valor Total MUNICIPAL	Valor Total ESTADUAL
Centro de Orientação ao Adolescente de Campinas - COMEC	51.876.357/0001-79	7	R\$ 1.982.505,00	R\$ 1.408.305,00	R\$ 574.200,00
Sociedade Educativa de Trabalho e Assistência SETA	44.622.223/0001-66	6	R\$ 1.699.290,00	R\$ 1.699.290,00	R\$ -

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)					
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEMPLADOS	Valor Total Parceria 12 meses	Valor Total MUNICIPAL	Valor Total ESTADUAL
Centro de Orientação ao Adolescente de Campinas - COMEC	51.876.357/0001-79	3	R\$ 1.080.993,96	R\$ 1.080.993,96	R\$ -

Art. 3º As organizações da sociedade civil classificadas e selecionadas deverão inserir, na previsão de receitas e despesas (plano de aplicação), a fonte de recurso que comporá a parceria, nos termos dos artigos 35 a 38 do Edital de Chamamento nº 05/2024 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Parágrafo único. As parcerias terão vigência de 12 (doze) meses, com início em 1º de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025 e, excepcionalmente, em virtude de eventuais atrasos que possam ocorrer na tramitação do processo administrativo, a parceria poderá ter o prazo de início posterior à data prevista, sendo os repasses diminuídos proporcionalmente (*pro rata die*) na primeira parcela do ajuste, mantendo-se, todavia, obrigatoriamente, o prazo de término, nos termos do *caput* e §1º do artigo 69 do Edital de Chamamento nº 05/2024 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

CAPÍTULO III - DA CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 4º Ficam convocadas as organizações da sociedade civil ora classificadas e selecionadas para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil após essa publicação no Diário Oficial do Município, apresentar em um novo processo administrativo eletrônico de tipo “**Parceria com OSC para Execução de Serviço Socioassistencial**”, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>, o(s) plano(s) de trabalho, o(s) plano(s) de aplicação de recursos, o(s) cronograma de desembolso e todos os demais documentos e comprovações para a celebração da parceria, bem como eventual pedido de prazo para implantação do serviço, nos termos disciplinados pelos artigos 33 e 38 do Edital de Chamamento nº 05/2024 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Parágrafo único. As receitas e despesas a serem realizadas na execução do objeto da parceria, previstas no(s) plano(s) de trabalho, deverão ser detalhadas em plano(s) de aplicação de recursos e cronograma(s) de desembolso, a serem cadastrados pela organização da sociedade civil no Sistema Informatizado de Prestação de Contas – PDC, por serviço e unidade executora, sendo que os itens do(s) plano(s) de trabalho cujo teor foi objeto de pontuação e classificação na etapa de seleção deverão corresponder exatamente aos termos da(s) proposta(s), conforme disposto nos artigos 35, §2º e 36 do Edital.

Campinas, 27 de agosto de 2024.

VANDECLEYA MORO



Documento assinado eletronicamente por **VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO, Secretario(a) Municipal**, em 27/08/2024, às 15:13, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12089490** e o código CRC **BB1CC817**.
